

DECRETO Nº 281,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.522.712-5/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, GUSTAVO ADOLFO LOPES (matrícula 399744), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 04 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 282,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.528.212-6/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ROSEMEIRY DOS SANTOS (matrícula 370428-2), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 285,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, Decretos Regulamentadores nºs 1.569, de 07 de junho de 1995 e 2.990, de 24 de novembro de 1995, e ainda, Leis Complementares nºs 052, de 15 de julho de 1996 e 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como, o contido no Processo nº 1.533.189-5/2000, de interesse de MAURO DE FREITAS MORAES,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Residencial Rio Verde", com área total de 265 194,44m², parte integrante da Fazenda Santa Rita, próximo ao Residencial Alphaville e Parque Santa Rita, na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme lei nº 015, de 30 de dezembro de 1992, de propriedade de MAURO DE FREITAS MORAES,

Art. 2º - O loteamento é composto das seguintes áreas discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNIDADES	ÁREA EM M ²	%
Área do Sistema Viário	-	91 025,02m ²	34,324%
Lotes Comerciais	03	22 782,14m ²	8,583%
Lotes Residenciais	426	109 284,02m ²	41,201%
Áreas Públicas	07	42 143,29m ²	15,890%
Total de Lotes	489	132 026,16m ²	49,784%
Área Urbana	-	265 194,44m ²	100,000%
Área total do parcelamento	-	265 194,44m ²	100,000%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

APM- 1 = Parque Esportivo/Parque Infantil = 19.145,52m² = 7,219% Frente = Alameda Hermino Coelho de Moraes
Fundo = Área Remanescente (Mauro de Freitas Moraes)

Lado direito = Paulo Alves fortes Lado esquerdo = _____

APM-2 = Escola de 1º Grau = 6.656,16m² = 2,510%

Frente = Rua RV-08

Fundo = Avenida Mangabeiras

Lado direito = Rua RV-01

Lado esquerdo = Rua RV-07

APM-3 = Praça = 3 159,35m² = 1.191%

Frentê = Avenida Mangabeiras
Fundo = Rua RV-08
Lado direito = Rua RV- 12
Lado esquerdo = Rua RV-07

APM-4 = Creche = 3.008,24m² = 1.134%

Frente = Rua RV-08

Fundo = Avenida Mangabeiras

Lado direito = Rua RV- 12

Lado esquerdo = APM-05 - Posto de Saúde

APM-5 = Posto de Saúde = 4.272,44m² = 1,611%

Frente = Rua RV-08

Fundo = Avenida das Mangabeiras

Lado direito = APM-04 - Creche

Lado esquerdo = Rua RV- 13

APM-6 = Institucional = 3.381,74m² = 1,275%

Frente = Avenida Seringueiras

Fundo = _____

Lado direito = Rua RV-05

Lado esquerdo = Rua RV-03

APM-7 = Praça = 2.519,78m² = 0,950%

Frente = Avenida Eli Alves Fortes

Fundo = Avenida Eli Alves Fortes

Lado direito = Avenida Eli Alves Fortes

Lado esquerdo = APM-10 - Praça do Residencial Fortville

Art. 4º - Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "Residencial Rio Verde", fica prevista a seguinte Zona de Uso - Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III).

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no artigo 31, do Decreto nº 1.569, de 07 de junho de 1995, implantar a Rede Energia Elétrica e o Sistema Público de Abastecimento de Água, bem como os serviços de aruamento, demarcação de quadras, lotes e equipamentos comunitários, obras de cascalhamento das vias e escoamento de águas pluviais, conforme o projeto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES, PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outros.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do loteamento, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 264.939,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), ou 275.662,91 UFIR, conforme o Parecer da Divisão de Estruturação Viária - DEV, nº 453/98, de 27 de abril de 1998, adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro nº 669, Folhas nº 036/037.

Art. 6º - A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas, memoriais descritivos e a listagens dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 11 de maio de 1998.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 173, de 26 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 286,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015/92 e nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.480.433-1/99, de interesse de AAJM MÓVEIS & MADEIRAS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17, 19, 84 e 86, Quadra 41, situados nas Avenidas São Francisco e Brasil, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17/19/84/86, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/19/84/86	Área	1.988,00m²
Frente para a Avenida São Francisco		28,00m
Fundo dividindo com a Avenida Brasil		28,00m
Lado direito dividindo com os lotes 85 e 21		71,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 15 e 82		71,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 287,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.490.620-7/99, de interesse de EDGAR BERQUO PELEJA e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17 e 18, da Quadra 65, situados na Rua 147, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/18	Área	1.260,00m²
Frente para a Rua 147		42,00m
Fundo dividindo com os lotes 25, 26 e 27		42,00m
Lado direito dividindo o lote 19		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 15		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 288,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.149, de 10/09/84, e Decreto Regulamentador nº 319, de 10/06/85, bem como considerando o contido no Processo nº 306.354-0/89, de interesse de ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 01, da quadra L, situado na Rua 4, Vila Isaura, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-A e 01-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	333,65m²
Frente para a Avenida B		9,00m
Fundo dividindo com o lote 01-B		13,60m
Lado direito dividindo com o lote 01-A		14,10m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 4		9,00m
Pela linha de curva		23,07m

Lote 01-A	ÁREA	249,52m²
Frente para Avenida B 14,44m		
Fundo dividindo com o lote 01-B		16,20m
Lado direito dividindo com o lote 02		20,46m
Lado esquerdo dividindo com o lote 01		14,10m

Lote 01-B	ÁREA	245,91m²
Frente para a Rua 4		14,44m
Fundo dividindo com o lote 01-A		16,20m
Lado direito dividindo com o lote 01		13,60m
Lado esquerdo dividindo com o lote 10		20,46m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 8493944/1995
INTERESSADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 080/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG, proprietária do imóvel situado na Rua C-157, Quadra 258, Lote 13, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 8956448/95
INTERESSADO: ARNALDO RAGGI
ASSUNTO: Indenização

DESPACHO Nº 081/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município e ARNALDO RAGGI, proprietário do imóvel situado na Av. Contorno, Qd. 11, Lote 01, Vila Cristina, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia